



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

SENHOR LICITANTE,

VISANDO COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE ESTA PREFEITURA MUNICIPAL E ESSA EMPRESA, SOLICITAMOS DE VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL E REMETER AO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL PESSOALMENTE OU POR MEIO DO E-MAIL licitacao@pmaparecidedoeste.sp.gov.br

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA D'OESTE DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETI-RATIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 035/2019

RAZÃO SOCIAL: _____		
C.N.P.J. N° _____		
ENDEREÇO: _____		
E-MAIL: _____		
CIDADE: _____	ESTADO: _____	TELEFONE: _____
FAX: _____		
PESSOA CONTATO: _____	PARA	

RETIRAMOS NA PÁGINA e-mail www.pmaparecidedoeste.sp.gov.br, NESTA DATA, CÓPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

LOCAL: _____, _____ DE _____ DE 2019.

ASSINATURA



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1- PREÂMBULO

O município de Aparecida D'Oeste (SP), com sede na Praça Ademar de Oliveira, 530, Centro, Aparecida D'Oeste - SP, possuidora do CNPJ nº 46.605.051/0001-48, por intermédio de seu Prefeito Municipal **MAERCIO DIAS DE MENEZES**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

No caso de impedimento da realização do certame licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do certame licitatório.

DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ENTREGA.

LOCAL: Local de Entrega: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida D'Oeste (SP), com sede na Praça Ademar de Oliveira, 10, Centro, Aparecida D'Oeste - SP, possuidora do CNPJ nº 46.605.051/0001-48.

DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 E 02:

- A) PRAZO PARA RECEBIMENTO DO ENVELOPE “01 – DOCUMENTAÇÃO”:**
ATÉ ÀS 09:H 30MIN DO DIA 31/07/2019.
- B) PRAZO PARA O RECEBIMENTO DO ENVELOPE “02 – PROPOSTA”:**
ATÉ ÀS 09:H 30MIN DO DIA 31/07/2019.

DATA DE ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E HABILITAÇÃO.

a)- DIA 31/07/2019 ÀS 09:H 30MIN

No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

Os Envelopes contendo a Documentação e Propostas deverão ser entregues conforme descrito acima, não sendo consideradas as propostas em atraso.

A DESPESA, ESTIMADA DOS SERVIÇOS NO MONTANTE TOTAL DE R\$ 102.450,03 (CENTO E DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E TRÊS CENTAVOS)

DA REGÊNCIA LEGAL

Lei nº 8.666/93 e alterações; Lei Complementar nº 123/06; Lei nº 10.520/02;

Demais disposições contidas neste Edital.

Prazo de validade da proposta: 60 dias;

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**



OBTENÇÃO DO EDITAL: Gratuitamente através do e-mail: licitacao@pmaparecidadesp.gov.br _ no site da Prefeitura Municipal de Aparecida D'Oeste-SP- (www.pmaparecidadesp.gov.br) ou no Departamento de Licitações na sede da Prefeitura Municipal localizada na Praça Ademir de Oliveira, n.º. 10, centro, Aparecida D'Oeste - SP, Telefone (17) 3635-1757, 08h30 as 16:00 h – horário de Brasília.

Os envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, a Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**ANEXO II**), serão recebidos no dia, horário e endereço acima mencionado, pelo Pregoeiro e com auxílio da equipe de apoio, designados pelo **PORTARIA N.º. 01 DE 31/01/2019**.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

“A seleção e contratação de empresa no ramo para realização da Festa do Peão de Aparecida D'Oeste conforme Proposta n. 028727/2018 do Ministério do Esporte, a se realizar nos **dia 22 a 24 de agosto de 2019**, conforme as especificações contida no Anexo - Termo de Referência do Objeto, que integra este pedido, encaminhado pelo Setor Cultura, Esporte e Lazer.

2.1.1- o Anexo I – Termo de Referência é parte integrante do objeto e as especificações contidas nele, são as mínimas obrigatórias exigidas.

- INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO “I” – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO “II” – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO “III” – TERMO DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO “IV” – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXO “V” – DADOS REFERENCIAIS.

ANEXO “VI” – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.

ANEXO “VII” – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE.

ANEXO “VIII” – MODELO DE CONTRATO.

ANEXO “IX” – MODELO DA PROPOSTA.

III – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que EXPLOREM RAMO DE ATIVIDADE COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO. Não podendo participar desta licitação, consorcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas que se encontrem sob falência, concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidas com o Artigo 7º da Lei Federal n.º. 10.520/02 ou punidas pela Prefeitura Municipal de Aparecida D'Oeste, com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III da Lei Federal n.º. 8.666/93 e posteriores alterações.

IV – DO CREDENCIAMENTO

O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (cópia autenticada ou acompanhada do original para autenticação do chefe do setor).

O credenciamento far-se-á por meio de **INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO OU INSTRUMENTO PARTICULAR** com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.



Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar **cópia** do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido a necessidade de identificação pela Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação.

O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pela Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro (a), dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

A responsabilidade pela Declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um **enquadramento falso ou errôneo**.

O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado.

Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

A apresentação da **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, da **Proposta** e dos **Documentos de Habilitação**, poderá se dar pelos meios seguintes:

- a) entrega pessoal pelo representante credenciado ao Pregoeiro, se presente à sessão de processamento do Pregão;
- b) por remessa postal, por carta registrada, aviso de recebimento, ou outro meio em que reste comprovado, de forma inequívoca, que a Prefeitura Municipal de Aparecida D'Oeste a tenha efetivamente recebido em tempo hábil para a devida apreciação.

A entrega pessoal dar-se-á da seguinte forma:

- a) a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital, cuja entrega deverá ser concomitante ao credenciamento dos interessados, e **deverá ser apresentada fora de envelopes** ou quaisquer outros invólucros fechados que demandem a necessidade de sua abertura;
- b) a proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá se dar imediatamente após o credenciamento do respectivo interessado, deverão ser apresentados, separadamente, em 2(três) envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa, além



do nome da proponente, os seguintes dizeres:

A remessa via postal deverá obedecer aos seguintes requisitos:

ENVELOPE "I" - PROPOSTA DE PREÇOS
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE APARECIDA
D'OESTE – SP. PREGÃO Nº 020/2019
PROCESSO Nº 035/2019
EMPRESA.....
CNPJ.....

ENVELOPE "II" - HABILITAÇÃO
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE APARECIDA
D'OESTE – SP. PREGÃO Nº 020/2019
PROCESSO Nº 035/2019
EMPRESA.....
CNPJ.....

A Proposta de Preço e os Documentos para Habilitação deverão ser apresentados, na forma estabelecida na alínea "b" do item anterior, e adicionalmente ao seguinte:

a) referidos envelopes deverão ser devidamente acondicionados e igualmente fechados e indevassável;

A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, elaborada nos termos da alínea "a" do item anterior, será apresentada fora dos Envelopes.

A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representa-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

A Prefeitura Municipal de Aparecida D'Oeste não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa.

A **Proposta** deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeiro.

VI – CONTEUDO DO ENVELOPE I - “ PROPOSTA DE PREÇOS”

A Proposta deverá ser datilografada ou impressa em uma única via, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, datada, assinada e rubricada, na qual devem ser indicadas:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando no máximo duas (02) casas decimais após a vírgula desprezando-se a fração remanescente. Em caso de dúvida, prevalece o valor por extenso (Lei Federal nº. 9.069/95),



discriminados por item, em algarismo (unitário e total). Apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes de todo pessoal: técnicos músicos, seguranças, cantores etc, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à execução do objeto da presente licitação;

d) DEVERÁ SER INCLUSA À PROPOSTA, EM SEU TEOR OU ANEXADO À ELA, O RIDER TÉCNICO COM AS ESPECIFICAÇÕES OFERECIDAS PELA EMPRESA PROPONENTE, ASSEGURANDO-SE A EXIGÊNCIA MÍNIMA DO ANEXO I DESTE EDITAL, DEVIDAMENTE ASSINADO PELO REPRESENTANTE DA PROPONENTE. A OMISSÃO, OU DESCUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA MÍNIMA CONTIDA NO ANEXO I DO EDITAL, ACARRETERÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

e) Início da Prestação dos Serviços: nas datas consignadas do Termo de Referência- Anexo I.

f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, a Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.

O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, durante a vigência da proposta.

Será DESCLASSIFICADA a empresa que:

a) Apresentar proposta que não cumpra os requisitos previsto no **Anexo I deste Edital, ou Propostas alternativas.**

b) Não atenderem às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição dos produtos em desacordo com a forma solicitada, conforme **ANEXO I** do Edital.

OBS: SE DURANTE A ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DO PREGÃO DESTA PREFEITURA, FOR CONSTATADO ALGUM TIPO DISCREPÂNCIA QUE INDIQUE CLARAMENTE TRATAR-SE DE ERRO (MUITO MAIOR OU A MENOR QUE OS DEMAIS CONCORRENTES DESTE PREGÃO PRESENCIAL), ESTE PODERÁ SER RETIFICADO NO ATO DO LANÇAMENTO, SENDO POSTERIORMENTE ANOTADO A OCORRÊNCIA. ESTE JUÍZO DE VALOR É FACULDADE DA PREGOEIRO QUE PRESIDE A SESSÃO, QUE PODERÁ DISPONIBILIZAR A OPORTUNIDADE DE APROVEITAMENTO DA OFERTA NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO.

VII – CONTEÚDO DO ENVELOPE II – “DOCUMENTOS PARA HABILITACAO”

- Os documentos poderão ser apresentados na forma de fotocópia devidamente autenticada por tabelião ou pelo Pregoeiro / equipe de apoio no ato da abertura do envelope, sob pena de desclassificação.

- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

- O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Ato Constitutivo, Estatuto do Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de Eleição de seus Administradores;

– Registro Comercial no caso de Empresa Individual;



REGULARIDADE FISCAL:

- Certidão de Regularidade do CNPJ, através de impresso disponibilizado em site oficial do governo.

- Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa Débito ou CPD - EN -Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, com vigência na data da entrega dos documentos de habilitação.

- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; com vigência na data da entrega dos documentos de habilitação.

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. \(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011\)](#)

- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição;**

- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, Inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

– QUALIFICACAO TÉCNICA/OPERACIONAL

- **COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO, FORNECIDOS ATRAVÉS DE ATESTADOS FORNECIDOS POR PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NAS ENTIDADES PROFISSIONAIS COMPETENTES.**

- **DECLARAÇÃO EM PAPEL PERSONALIZADO DA LICITANTE, CONSTANDO:**

- Declaração regularidade perante o Ministério do Trabalho, conforme **Anexo VI**.

- Declaração de inexistência de fato impeditiva superveniente, conforme **Anexo VII**.

VIII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- **NO HORÁRIO E LOCAL INDICADOS NO PREÂMBULO DESTA EDITAL, SERÁ ABERTA A SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, NA QUAL OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO CERTAME DEVERÃO ENTREGAR À PREGOEIRO O CREDENCIAMENTO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DADAS, 02 (DOIS) ENVELOPES SEPARADOS, A PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**



– A **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento, bem como os dados referenciais**, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos constantes do Edital deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 1 e 2.

– No horário e local e data indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão;

– Após os respectivos credenciamentos, a Sra. Pregoeiro comunicará aos licitantes o resultado da avaliação da equipe de apoio.

– **APÓS AS 09H 40MIN DE 31 DE JULHO DE 2019, ESTARÁ ENCERRADO O CREDENCIAMENTO.**

8.5.1 – Abertos os envelopes de preços, a Pregoeiro fará circular entre os presentes os respectivos documentos para serem rubricados.

8.6 - A análise das propostas pela Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem valor baseado exclusivamente em proposta das demais Licitantes.

8.6.1 - No tocante aos valores, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os valores unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

– Em conformidade com a programação do preâmbulo, retomando a sessão, a Pregoeiro selecionará as propostas não desclassificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor valor e das demais com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) valores na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

- Para efeito de seleção será considerado o **MENOR VALOR POR ITEM.**

- A Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de ordem alfabética no caso de empate de valores.

- A licitante em primeiro lugar na ordem alfabética poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor valor, observada a redução mínima de **R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS)** entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor unitário do item.

- Encerrada a etapa de lances, se houver empate, será assegurado o exercício do direito da preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta



no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

- Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, Inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11.1;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.2.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado.

- A Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.14- Após a negociação, se houver a Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor, decidindo motivadamente a respeito. A aceitabilidade será aferida conforme os preços do Anexo I.

- Considerada aceitável a oferta de menor valor, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, em conformidade com a programação do preâmbulo.

- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de razões de recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

- Interposto o recurso, a Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e adjudicará o procedimento.

- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- A adjudicação será feita por item.



X – DA FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal e empenho.
- As notas fiscais/faturas que apresentam incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.
- O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na tesouraria da Prefeitura das 13h00 as 16h00.

– DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 - A licitante contratado que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como do artigo 87, da Lei 8.666/93, conforme o caso ficará sujeito às penalidades estabelecidas pelas referentes normas, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

12.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal Oficial do Município, no site da Prefeitura municipal de Aparecida D'Oeste SP (www.pmaparecidedoeste.sp.gov.br).

- Os envelopes contendo os documentos de Habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Comissão Municipal de Licitação, após a celebração do contrato, durante o prazo de 15 (quinze) dias.

– Transcorrido o prazo supra mencionado os envelopes serão incinerados, não cabendo qualquer reclamação por parte da Licitante.

- Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 as 17h00.

- Eventuais impugnações deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Aparecida D'Oeste, sito à Praça Ademir de Oliveira - nº 100 – Bairro Centro — SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL, no horário das 08h00min às 17h00min horas.

- A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

- Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

- São de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no Jornal Oficial do Município, no site da Prefeitura municipal de Aparecida D'Oeste SP (www.pmaparecidedoeste.sp.gov.br).

- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeiro.

- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera



administrativa, será competente o foro da Comarca de Palmeira D' Oeste-SP.

– Constituem parte integrante do contrato ou outro instrumento equivalente resultante desta licitação, mesmo que não transcritos, todos os itens deste edital, seus anexos, a proposta da licitante vencedora e quaisquer outros documentos ou cartas que por ventura sejam apresentados em qualquer fase da licitação para complementar ou esclarecer a instrução do processo.

- E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital afixado no local de praxe da Prefeitura Municipal, e por uma vez publicada no jornal Oficial da União, em Jornal Regional e no site da Prefeitura municipal de Aparecida D'Oeste SP www.pmaparecidedoeste.sp.gov.br e disponibilizado no setor de Licitações desta Prefeitura.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste pregão correrão por conta do orçamento do exercício de 2019 na seguinte ficha orçamentaria.

FICHA Nº 335 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Prefeitura Municipal de Aparecida D'Oeste - SP, 18 de julho de 2019.

MAERCIO DIAS DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA:

REF. PROC. 11- PREGÃO PRESENCIAL Nº 010-19 PREFEITURA DE APARECIDA D'OESTE- SP

- Constitui como objeto, “a seleção e contratação de empresa no ramo para a organização e contratação de empresa no ramo para realização da Festa do Peão de Aparecida D'Oeste conforme Proposta n. 028727/2018 do Ministério do Esporte, a se realizar nos **DIA 22 A 24 DE AGOSTO DE 2019**, conforme as especificações abaixo descritas:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS POR ITEM-

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	03	1 - Locação de Sistema de iluminação do tipo I - Médio Porte: Estrutura Q 30 - 82 Metros: 04 torres de 300x300x500 mm, 09 torres de 300x300x1000 mm, 14 torres de 300x300x2000mm, 18 torres de 300x300x3000mm, 04 cubos de 300x300x3 faces, 04 Sleeve de 500x500mm, 04 faces tubulares com sapata 750x750 mm, 04 (pau de carga) 770x550 mm, estrutura box truss de 2360x760x660 mm, 02 cubos box truss de 760x760x660 mm. Equipamentos: 24 pares, 64 focos 1, Lâmpada GE em canhões de alumínio (MECA), 46 pares de 64 foco 2, Lâmp. GE EM Canhões de Alumínio (MECA) 32 pares, 64 foco 5, Lâmp GE Canhões de Alumínio (MECA), Lâmp GE Canhões de Alumínio (MECA), 32 ACL 32 ACL, LamP. GE par 56 foco 1em Canhões de Alumínio (MECA), 06 Mini-Brut de 6 Lâmp. DWE-GE (Teletem TM 6006/6) 08 Elipsoidal com Iris e Faca Zoom de 25 a 50 (TELEM GM - 771) 02 Canhões Seguidor Alógena - longa 1000w (inox) 60 canais de Dimmer, modelo Power Light - HPL, 02 Máquinas de fumaça modelo GOG 2002 - TAIGA, 01 mesa de luz (Cirux Silver Fênix); 01 mesa de luz (Boehringer Euro Light LC 2412); 08 talhas manuais (01 TONX 10,5 mt), fiação completa para interligação do sistema.		
02	03	2 - Locação de Serviço de Som Tipo 1 Médio Porte: Release técnico kit 1 sistema P.A FLY 01 - console Yamaha M7 case 01 - FURMAN AC est. Auto 01 - Fonte estabilizada auto 2000 watts 22v/ para 127v 04- Yamaha processadores de efeito SPX 990 03 - Canais, compressores DRAWMER mx30 08 canais de GAT DRAWMAER MX 40 01 - processador.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE/SP.



03	03	Locação de palco Tipo 1 Médio Porte: Medindo 12 mts de comprimento; largura de 10 mts, altura do chão ao teto 7,5 mts; Altura do chão ao piso: 2,50 mts, lances de escadaria: 12 degraus de 0,30 x 6,00, cobertura do teto: Telha galvanizada, proteção lateral (som brites com 80% de visibilidade).		
04	03	Locação Estrutura metálica para Bretes e Arena: Medindo 30x45m composta por oito bretes de espera e oito de solta para acomodação de touros em até 14 currais de até cinquenta touros por noite		

1.2- VALIDADE DA PROPOSTA – 60 DIAS.

1.3- Pagamento: em até 30 (trinta dias) após a execução e apresentação da Nota Fiscal, junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura.

1.4- O PAGAMENTO ESTA CONDICIONADO A LIBERAÇÃO DOS RECURSOS DO MINISTÉRIO DO ESPORTE.

1.5 VALOR TOTAL R\$

JUSTIFICATIVA:

O município de Aparecida D'Oeste, localiza-se na região Oeste do Estado de São Paulo, com 4.450 habitantes, segundo dados do IBGE e IDH de 0,759. É realizado todo ano a Festa do Peão de Aparecida D'Oeste, reunindo-se com peões de todo Estado de São Paulo e demais Estados vizinhos, vindo turistas, e visitantes para prestigiar o evento. Devido ao grande fluxo turístico deste evento e mediante a crise financeira que passamos há necessidade de apoio dos recursos financeiros do Ministério do Esporte para realização deste evento. Desta forma, irá beneficiar toda a população, bem como, os artistas e participantes do evento, como também os turistas e visitantes que venham a prestigiar este tradicional evento no município.

Local e data

CARIMBO E ASSINATURA



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2019
PROCESSO N° 035/2019**

OBJETO:- “ Contratação de empresa no ramo para a organização e contratação de empresa no ramo para realização da Festa do Peão de Aparecida D’Oeste conforme Proposta n. 028727/2018 do Ministério do Esporte, a se realizar nos **dia 22 a 24 de agosto de 2019**”, conforme as especificações do Anexo I Termo de Referência do Edital.”

A empresa....., com sede na....., C.N.P.J. n.º.....
, telefone () e-mail....., em atendimento às disposições do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2019**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no referido Edital, em atendimento ao Inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

Local, de de 2019.

(ASSINATURA E NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(FORA DO ENVELOPE)



ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2019

PROCESSO N° 035/2019

OBJETO: a seleção e contratação de empresa no ramo para a organização e contratação de empresa no ramo para realização da Festa do Peão de Aparecida D'Oeste conforme Proposta n. 028727/2018 do Ministério do Esporte, a se realizar nos **dia 22 a 24 de agosto de 2019**”, conforme as especificações do Anexo I Termo de Referência do Edital.”

A Empresa, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob n°. , credencia como seu representante o Sr. (nome , RG , CPF e endereço), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todo os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Local, de de 2019

**(NOME DO LICITANTE E REPRESENTANTE LEGAL)
(FORA DO ENVELOPE)**



ANEXO IV -

PREGÃO PRESENCIAL 020/2019
PROCESSO 035/2019

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº.é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL N°020/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Aparecida D'Oeste, Estado de São Paulo.

Local, de de 2019

(NOME DO LICITANTE E REPRESENTANTE LEGAL)

(FORA DO ENVELOPE)



ANEXO V – DADOS REFERENCIAIS

(ITEM NÃO-DESCCLASSIFICATÓRIO)

RAZÃO SOCIAL LICITANTE: CNPJ:

ENDEREÇO: CIDADE:

RESPONSÁVEL:

RG N.

CPF N

E-MAIL PROFISSIONAL:

E-MAIL PESSOAL:

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

NOME DO BANCO: N° DO BANCO:

N° DA AGÊNCIA

N° CONTA BANCARIA:

(FORA DO ENVELOPE)



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscritano CNPJ, com sede a, na cidade de, Estado de, CEP:, telefone, neste ato representado por seu procurador, o Senhor, RG:e CPF:, em atendimento as disposições do Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019- PROCESSO 035/2019**, DECLARA para fins no disposto do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, que a proponente não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e ainda, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local, de de 2019

(NOME DO LICITANTE E REPRESENTANTE LEGAL)



ANEXO VII DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019
PROCESSO 035/2019**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE

A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ, com sede a, na cidade de, Estado de São Paulo, CEP:, telefone, este ato representado por seu procurador, o Senhor, RG:e CPF:, em atendimento as disposições do Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/ 2019- PROCESSO 035/2019** , neste ato representado por seu procurador, o Senhor, RG: e CPF:, em atendimento as disposições do Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/ 2019- PROCESSO 035/2019**, DECLARA para fins, que até o momento inexistem fatos supervenientes impeditivos a sua habilitação no presente certame e que jamais foi declarada inidônea ou impedida de contratar e/ ou licitar com a Administração Pública em qualquer das suas esferas.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local, de de 2019

(NOME DO LICITANTE E REPRESENTANTE LEGAL)



ANEXO VIII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

Os signatários deste instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE-SP, inscrita no CNPJ nº. 46.605.051/0001-48 localizada à Praça Ademir de Oliveira, nº. 10, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Senhor **MAERCIO DIAS DE MENEZES**, RG n. 17.872.526-2 e CPF n. 043.116.228-05, brasileiro, casado, residente e domiciliado também nesta cidade, designada simplesmente de PREFEITURA e de outro lado a empresa, inscrição estadual nº e CNPJ nº., sediada à, nº, na cidade de....., designada de CONTRATADA, que tem justo e combinado que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL:-

“A a seleção e contratação de empresa no ramo para a organização e contratação de empresa no ramo para realização da Festa do Peão de Aparecida D'Oeste conforme Proposta n. 028727/2018 do Ministério do Esporte, a se realizar nos **dia 22 a 24 de agosto de 2019**”, conforme as especificações contidas no anexo I- Termo de Referência do Objeto, parte integrante do Edital, e em atendimento à solicitação do Setor de Cultura, Esporte e Lazer.”

1.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS: De acordo com as especificações mínimas do Anexo I - Termo de Referência do Edital e conforme Proposta apresentada pela Empresa, consignada no Processo Licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO –

Pelos Serviços prestados o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de R\$......

-O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, após execução dos serviços e a emissão e empenho de nota fiscal na contabilidade da Prefeitura de Aparecida D'Oeste/SP.

- Havendo **erro na Nota Fiscal** ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma **ficará bloqueada** e o **pagamento sustado** até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

2.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).

3.4. A empresa que possuir Certidão Positiva com Efeito Negativa e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em moeda corrente, mediante apresentação de fatura constando o serviço realizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO –

O prazo para início do presente contrato ocorrerá na data de de de 2019- conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 (trinta) dias e ou/ **A EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO**, podendo ser prorrogado nas normas do Inciso II- Artigo 57, da lei 8.666/93, reajustado conforme Tabela do IPC/FIPE.



PARÁGRAFO ÚNICO- Caso o evento **NÃO POSSA** ocorrer na **DATA DETERMINADA NO ANEXO I DO EDITAL**, por motivo de condições meteorológicas, em razão de chuvas, ventanias e/ou motivo de força maior, que impossibilite sua execução, fica consignado entre as partes, que ocorrerá, quando a **CONTRATANTE/PREFEITURA** estabelecer, prevalecendo todas as cláusulas Editalícias e Contratuais aqui determinadas e nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL 020/2019**, sem prejuízo a ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do **PREGÃO N° 020/2019**, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

Fornecer a Todos os itens descritos no termo de referência, efetivar as instalações, montagens e desmontagens dos equipamentos, manter todos os encargos decorrentes, inclusive alimentação, transporte e estadia dos técnicos/componentes envolvidos, nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta, não podendo este ser superior ao limite estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.

Apresentar – se na Sala de Licitações da Prefeitura de Aparecida D'Oeste- SP, sito à Praça Ademar de Oliveira, nº 10- Centro, para a assinatura do Contrato.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Município.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO N° 020/2019**, durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do **PREGÃO N° 020/2019**, constituem obrigações do Município.

Efetuar o pagamento no valor estipulado na **Cláusula Segunda**.

Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

Fiscalizar, através da Secretaria da Pasta, a execução do objeto contratual, não eximida a **CONTRATADA** da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.

Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à **CONTRATADA**, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS

Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o **ANEXO I** do Edital.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DO CONTRATO

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual pode ser operada:

Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 ;

Pela **CONTRATADA** conforme Inciso XV, artigo 78 da Lei 8.666/93.

Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES



O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002 e legislação complementar.

A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais, assegurado o direito à prévia e ampla defesa, se:

Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;
- c) Não manter a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação pertinentes à execução do objeto contratual, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10 % (dez por cento) do valor contratado.

As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato.

Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, **sem justo motivo**, será aplicada a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária de 2019:

FICHA Nº 335 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem o Foro desta Comarca Palmeira D' Oeste, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal Aparecida D'Oeste - SP, de de 2.019.

MAERCIO DIAS DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 LEONARDO FERNANDES MARTIM

2 CARLOS JOSÉ RIBEIRO



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aparecida D'Oeste/SP

CONTRATADO:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):/2019

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ N° OAB: (*) -

E-mail pessoal:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido está sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Aparecida D'Oeste, de de 2019.



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:..... RG:.....

Data de Nascimento:.....

Endereço residencial completo:, – –

E-mail institucional:E-mail pessoal:Telefone(s): (.....)ou (.....)

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:..... RG:.....

Data de Nascimento:.....

Endereço residencial completo:, – –

E-mail institucional:E-mail pessoal:Telefone(s): (.....)ou (.....)

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:.....

CPF:RG:.....

Data de Nascimento:.....

Endereço residencial completo: Rua:, nº –, CEP:– - SP

E-mail institucionalE-mail pessoal:Telefone(s): (.....)

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO IX- MODELO DE PROPOSTA

EMPRESA:.....
CNPJ:.....
IE:.....
END:.....**Nº**.....**BAIRRO:**.....
CIDADE:.....**ESTADO:**.....
RESPONSÁVEL:
RG N
CPF N.
E-MAIL

PROCESSO 035/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

1. - Constitui como objeto, “a seleção e contratação de empresa no ramo para a organização e contratação de empresa no ramo para realização da Festa do Peão de Aparecida D’Oeste conforme Proposta n. 028727/2018 do Ministério do Esporte, a se realizar nos **dia 22 a 24 de agosto de 2019**”, conforme as especificações **mínimas** abaixo descritas:

1.1- DESCRIÇÃO POR ITEM:

OBS: - - A Empresa Contratada será responsável por toda a legalização documental do evento junto aos órgãos de direito, pelo transporte, alimentação, alojamento/estadia e segurança profissional dos técnicos profissionais necessários para o desenvolvimento e execução do objeto.

Esta incluso na prestação dos serviços contratados: o transporte, a montagem/desmontagem, instalação e manutenção de todos os equipamentos de som, iluminação, do palco, camarins, bem como as **ARTs** pertinentes e tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto.

1.2- VALIDADE DA PROPOSTA – 60 DIAS.

1.3- PAGAMENTOS: em até 30 (trinta dias) após a execução e apresentação da Nota Fiscal, junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura.

(LOCAL E DATA)

NOME /EMPRESA
REP/EMPRESA.....
CPF.....
(CARIMBO DA EMPRESA)